



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 392/2004</b>		
Ementa <b>ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, PARA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE SENSOR DE GÁS EM EDIFICAÇÕES.</b>		
Data da Norma <b>08/03/2004</b>	Data de Publicação <b>12/03/2004</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 628/2001</a> - Autoria: Sílvio Ermani</b>		
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Observações <b>Autor: SÍLVIO ERMANI</b> <b>REVOGADA pela Lei Complementar N.º 606/2021, após 30 dias da data de sua publicação (verificar na tela da norma). (novo Código de Obras)</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 25/06/2021	Norma Relacionada <a href="#">Lei Complementar nº 606/2021</a>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



**LEI COMPLEMENTAR N.º 392, DE 08 DE MARÇO DE 2.004**

Altera o Código de Obras e Edificações, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de sensor de gás em edificações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 174, de 9 de janeiro de 1996), em seu art. 85, passa a vigor acrescido das seguintes alterações:

*"Art. 85 - (...)*

*Parágrafo único - É obrigatório o uso de sensor de gás nas edificações:*

*I - residenciais, com mais de dois pavimentos, que utilizam gás encanado;*

*II - comerciais:*

*a) restaurantes;*

*b) cozinhas industriais; e*

*c) praças de alimentação." (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

*[Signature]*  
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de março de dois mil e quatro.

*[Signature]*  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos